

**AO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 251/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2026**

A empresa BRUTÊXTIL LTDA, sediada no Município de Pontal do Paraná/PR e atuante no ramo de confecção têxtil, solicita esclarecimento acerca da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de âmbito local e regional no presente certame.


Considerando que o Município já adotou em procedimentos licitatórios anteriores mecanismos de incentivo às empresas locais e regionais, solicita-se informar se tais benefícios foram avaliados durante a elaboração deste edital e qual o entendimento adotado para o presente processo licitatório.

Adicionalmente, considerando a existência de empresa local apta a atender o objeto licitado, solicita-se verificar a possibilidade de aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de âmbito local e regional, caso haja amparo legal e administrativo para tanto.

A presente solicitação tem por objetivo obter melhor entendimento acerca da participação das empresas locais neste certame e contribuir para o fortalecimento da economia do Município.

Desde já agradecemos pelos esclarecimentos.

Pontal do Paraná, 04 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**  
Data: 04/06/2026 22:00:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRUTÊXTIL LTDA**  
CNPJ: 47.032.374/0001-52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

Pontal do Paraná, 09 de junho de 2026.

Prezado Licitante,

Segue o parecer jurídico quanto ao questionado.

*“A Secretaria solicitante apresentou justificativa quanto a adoção do lote único, razão pela qual a Procuradoria não adentrará nesta matéria.*

*Por sua vez, quanto ao questionamento apresentado em Despacho 49, temos a apresentar que o Edital faz menção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2026, conforme se extrai de suas cláusulas 2.6.2. e 5.15.1.*

- *2.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021, se houver a participação*
- *5.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada*

*Assim sendo, existe previsão ao tratamento diferenciado.*

—  
Marcelo Henrique Lopes  
Procurador Municipal  
OAB/PR - 71.320”

*“Embora já tenha sido publicado o Edital, recomendo nova designação de data e republicação, SENDO O REGISTRO EFETUADO POR ITEM E NÃO LOTE. “*

Procedimento 53-209/2026  
Enviado 09/06/2026 11:44

MARCELO L. PROC-PLC  
Procurador Municipal

PROC - Procurado...

A Secretaria solicitante apresentou justificativa quanto a adoção do lote único, razão pela qual a Procuradoria não adentrará nesta matéria. Por sua vez, quanto ao questionamento apresentado em Despacho 49, temos a apresentar que o Edital faz menção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2026, conforme se extrai de suas cláusulas 2.6.2. e 5.15.1.

- 2.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021, se houver a participação
- 5.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

Assim sendo, existe previsão ao tratamento diferenciado.

—  
Marcelo Henrique Lopes  
Procurador Municipal  
OAB/PR - 71.320

visualizou? 2 ou mais pessoas

09/06/2026 11:44:15 MARCELO HENRIQUE LOPES PROC-PLC arquivou.

09/06/2026 11:44:15 MARCELO HENRIQUE LOPES PROC-PLC parou de acompanhar.

Procedimento 54-209/2026  
Enviado 09/06/2026 11:52

Verginia P. PROC  
Procuradora Geral do Município

SA - Secretaria ...

Embora já tenha sido publicado o Edital, recomendo nova designação de data e republicação, SENDO O REGISTRO EFETUADO POR ITEM E NÃO LOTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
Departamento de Compras e Licitações**

Sendo assim a sessão será REPUBLICADA.

Grata,

Gabriela Maria Vieira Martins  
Pregoeira Municipal – Decreto 13.485/2026